



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

### CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 002/2019-CPL.

Procedimento Licitatório nº 001/2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: aquisição de um veículo zero km, tipo Minivan.

Interessado: Câmara Municipal de Betânia do Piauí.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

*Leudjunior Ramos Coelho*

\_\_\_\_\_  
Leudjunior Ramos Coelho

Presidente CPL

### AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2019, nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

*Leudjunior Ramos Coelho*

\_\_\_\_\_  
Leudjunior Ramos Coelho

Presidente CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

**Betânia do Piauí – PI, 02 de dezembro de 2019.**

MEMO. CIRC. S/N/2019

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA  
PARA: COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: aquisição de um veículo zero km, tipo Minivan

Sr. Presidente,

Diante da necessidade na aquisição de um veículo, com as especificações e coleta de preços em anexo, solicito a autuação e a abertura do procedimento de Licitação em conformidade com as exigências da Lei Federal de nº a Lei 8.666/93, c/c 10.520/2002 e todas as suas alterações posteriores

Informo ainda que o pagamento será com recursos provenientes dos repasses feitos a A CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), NO ELEMNETO DE DESPESAS 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE

Sem mais para o momento,

André Rodrigues Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí



**CAMÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

**PORTARIA Nº 002/2019.**

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES(AS) DE BETÂNIA DO PIAUÍ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia do Piauí/PI, composta dos seguintes membros:

**1. Titulares**

1.1. Leudijunior Ramos Coelho – CPF: 046.480.273-37 e RG: 2.991.664 SSP/PI, Presidente.

1.2. Deuzenir Cavalcante Paixão - CPF: 024.477.653-98 e RG: 5020801-2 SSP/PI, Membro.

1.3. Luzileide Paixão do Nascimento - CPF: 669.936.013-20 e RG: 2.159.659 SSP/PI, Membro

Art. 2º A comissão, que tem por função básica instituir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado, Leudijunior Ramos Coelho, para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Betânia do Piauí/PI, 14 de novembro de 2019.

**André Rodrigues Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF:923.229.643-87



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo zero km, tipo Minivan, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Betânia do Piauí.

**DATA DA SESSÃO: 19/12/2019**

**CRENCIAMENTO: 10:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:30 horas**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, c/c as Leis Complementares Federais nº. 123/2006 e 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10:30 horas do dia 19 de dezembro de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, situada na Avenida Moisés Rodrigues, nº 566 Centro na cidade de Betânia do Piauí. Email: [camarabetaniadopiaui@gmail.com](mailto:camarabetaniadopiaui@gmail.com), telefone: (89) 3497-0059, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO OBJETO**

1.1 – Destina-se a presente licitação a **Aquisição de um veículo zero km, tipo Minivan, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Betânia do Piauí**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

**Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

**Anexo II** – Declaração de que não Emprega Menor;

**Anexo III** – Modelo da Proposta; e

**Anexo IV** – Minuta do Contrato.

#### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

#### **3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e tratando-se de Microempendedor Individual, certidão de condição de Microempendedor Individual;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PMFPI/PI**

**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019– PMFPI/PI**

**EMPRESA:**

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:**

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**

**CNPJ. 02.703.789/0001-72**

**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**

**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

**7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Contrato social e o último aditivo, exceto o Microempreendedor Individual, que por sua natureza não ser de sociedade, não possui contrato social, ato constitutivo ou estatuto;
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

**7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

**7.1.3.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, bem como a Lei Complementar Federal nº 147/2014, c/c a Lei Municipal, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:**

- a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, devidamente chancelado pela Junta Comercial, acompanhado da DHP do contador responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

#### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o Item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais Itens.

8.17 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f.6) O MEI, a ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem b.1, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

8.18 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.18.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.18.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.21 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita Global.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Câmara poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

10.1 – O objeto desta licitação será fornecido na sede da Câmara Municipal, conforme as especificações constantes deste edital, no endereço especificado no preâmbulo deste edital de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Contratante.

10.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens que compõem os equipamentos agrícolas.

#### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca do objeto, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14 – FONTE DOS RECURSOS**

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ de 2019 RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.

#### **15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o contratante na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

#### **16 – DO CONTRATO**

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Câmara Municipal, para assinar o contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

20.1 18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2 18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 - Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

18.15 – Mais informações poderão ser adquiridas na sede desta Câmara, situada na Avenida Moisés Rodrigues, nº 566 Centro na cidade de Betânia do Piauí. Email: [camarabetaniadopiaui@gmail.com](mailto:camarabetaniadopiaui@gmail.com), telefone: (89) 3497-0059.

Betânia do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2019.

  
**Leudjunior Ramos Coelho**  
Presidente/Pregoeiro

---

Equipe de Apoio

---

Equipe de Apoio

**PREGÃO Nº 001/2019– ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEICULO 0 (zero) km, tipo mini van, fabricação/ modelo mínimo de 2019/2020, motorização mínima de 1.6, potência mínima efetiva de 111 CV (E), 106 CV (G), Combustível, FLEX, câmbio manual, com 5 marchas a frente e 01 (uma) a ré, direção com regulagem de altura, hidráulica ou elétrica, com freios ABS, com capacidade mínima de 05 lugares, com 04 portas; vidros elétricos e ar-condicionado; porta malas com	UND	01	78.000,00	78.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

capacidade mínima de carga de 449 litros; Airbag motorista e passageiro, bem com todos os itens de segurança mínimo exigido pela legislação de trânsito				
---	--	--	--	--

Betânia do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2019.

*Leudjunior Ramos Coelho*  
**Leudjunior Ramos Coelho**  
Presidente/Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio  
**ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
....., possuidora do CNPJ/MF



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 001/2019).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**A N E X O I V**

**MODELO DA PROPOSTA**

**(Proposta referente ao Pregão nº 001/2019)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.**

**07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 001/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
<b>TOTAL</b>					X (v. por extenso)	



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V**

### **MINUTA DO CONTRATO**

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, TIPO MINIVAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Centro, representado neste ato pelo presidente, o Sr. (...), brasileiro, casado, RG. XXXXXXX, CPF XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX,

**CONTRATADA:** XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme o Pregão nº 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um veículo zero km, tipo Minivan, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Betânia do Piauí (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 001/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 001/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 009/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 001/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
CNPJ. 02.703.789/0001-72  
Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.  
CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

no ato do recebimento, será emitido recibo do veículo efetivamente entregue.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019, ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ de 2019 RECURSOS PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL (RECURSO ORDINÁRIO FONTE 001), no elemento de despesa 449052 - Equipamentos e material permanente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, na conta da Contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**

**CNPJ. 02.703.789/0001-72**

**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**

**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Betânia do Piauí, (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

Betânia do Piauí – PI, 03 de dezembro de 2019.

À

Assessoria Jurídica da Câmara

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

Sr. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Betânia do Piauí,

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento,

***Leudjunior Ramos Coelho***  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA DO PIAUÍ**  
**CNPJ. 02.703.789/0001-72**  
**Av. Moisés Rodrigues, 566-Centro.**  
**CEP 64.753.000-Betânia do Piauí - PI**

**Betânia do Piauí – PI, 03 de dezembro de 2019**

À

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

Sr(a). Presidente(a),

Em atendimento a sua solicitação e ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, estamos devolvendo os autos deste processo administrativo, com parecer, em anexo, sobre a regularidade do Edital de Licitação e da Minuta do Contrato Administrativo.

Sem mais para o momento,

**Assessor Jurídico**

**Bel. Laerson Lourival de Andrade Alencar**  
**Advogado OAB/PI 4.634**  
**Assessor Jurídico**